

Ofício nº \_\_\_\_\_ 2022

Moreilândia, 31 de maio de 2022

Ao Exm<sup>o</sup>. Sr.  
**Vicente Teixeira Sampaio Neto**  
Prefeito

**ASSUNTO: Solicitação de abertura de processo licitatório.**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, solicitar de Vossa Excelência, que seja autorizada abertura de Processo Licitatório tendo como objeto a Prestação de serviços para gerenciamento da frota de veículos automotores com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios, filtros, lubrificantes, graxa, óleos hidráulicos, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento e balanceamento, serviços de chaveiro e demais serviços não descritos, destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Moreilândia(PE) e suas Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

**BEATRIZ FERREIRA SAMPAIO**  
Secretária de administração

**FRANCISCA CYNTIA LOPES DA CUNHA**  
Secretária de saúde

**CICERA ERBENHA SAMPAIO TEXEIRA**  
Secretária de ação social

**EDNA REGINA LOPES DE OLIVEIRA**  
Secretária de educação

**VICENTE TEXEIRA SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO.

Prestação de serviços para gerenciamento da frota de veículos automotores com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios, filtros, lubrificantes, graxa, óleos hidráulicos, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento e balanceamento, serviços de chaveiro e demais serviços não descritos, destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Moreilândia(PE) e suas Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. O Município de Moreilândia/PE, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, exige a manutenção preventiva e corretiva em razão do uso, necessitando assim contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos mediante gestão dos serviços de manutenção em geral (preventiva e corretiva), incluindo os serviços anteriormente aqui elencados.
- 2.2. A contratação de sistema de gestão de frotas possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, as oficinas apresentarão cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços.
- 2.3. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições do Município, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de manutenção e conservação de veículos, executados de forma contínua.
- 2.4. Por tratar-se de bens comuns, assim definidos na forma do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, é imperativo que a licitação seja processada sob a modalidade de Pregão.

### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

- 3.1. Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.
- 3.2. O sistema deverá possuir as seguintes **características mínimas**:

**3.2.1.** Permitir o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais será feita a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos fornecidos e/ou serviços realizados.

**3.2.2.** Permitir o cadastramento do fiscal, bem como do gestor do contrato, os quais irão operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.

**3.2.3.** Permitir o cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consultas.

**3.2.2.** Disponibilizar, por meio de senha administrativa da CONTRATANTE, possibilitando a emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.

**3.2.3.** Permitir que os fornecedores credenciados, tomem conhecimento de todos os serviços necessários à CONTRATANTE, para que estes possam ofertar seus valores para cada demanda.

**3.2.4.** Permitir o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, e outros do interesse do CONTRATANTE.

**3.2.5.** Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações inerentes às aquisições de peças e serviços do contrato, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas.

**3.2.6.** Permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato.

**3.3.** Os gestores/fiscais deverão efetuar, no mínimo, 03 (três) cotações de preços para cada o fornecimento específico, devendo incluir também estabelecimentos não credenciados no sistema, a fim de garantir a economicidade de cada compra. O sistema deverá possibilitar o arquivamento das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para compras futuras.

**3.4.** Toda operação realizada no sistema pela CONTRATADA, se dará mediante identificação e senha pessoal. Cada ente da Administração Pública Municipal deverá possuir sua própria identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

**3.5.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

**4.1.1.** Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;

**4.1.2.** Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o responsável pelo acompanhamento dos serviços, o estabelecimento, a data e o horário da transação;

**4.1.3.** Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços, por veículo, por oficina ou fornecedor de peças, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;

**4.1.5.** Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, para cada especialidade indicadas adiante, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

- a) Credenciamento mínimo de 03 (três) concessionárias autorizadas de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes a frota do Município, em cidades com raio de até 100km da sede da licitante, bem como em Recife e Região Metropolitana. Não existindo concessionárias autorizadas dentro do raio estabelecido, poderá ser credenciada concessionárias de outras localidades, independente da distância;
- b) Credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados na alínea “d” do subitem 4.1 deste Termo de Referência, bem como para o fornecimento de peças necessárias para a manutenção dos veículos;
- c) Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização da Município licitante/solicitante;
- d) A Prefeitura Municipal de Moreilândia(PE) poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital.
- e) Somente será emitida Ordem de serviço a empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas “a” e “b” deste subitem.

**4.1.6.** Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento de combustíveis para a frota dos veículos do Município, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pela Gerência de Transporte do Município.

**4.1.7.** Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento de frota, possibilitando a emissão de relatórios operacionais do Município.

**4.1.8.** Disponibilizar de software a ser implantado em cada uma dos postos credenciados, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de fornecer combustíveis necessários a demanda do Município;

**4.1.9.** Disponibilizar no software, após a coleta de preços cotados pelas ofertantes credenciadas, os dados registrados e contratados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Portal da Transparência do Município, mediante disponibilização de acesso via web do banco de dados da contratada.

**4.1.10.** Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, na Sede da Prefeitura Municipal de Moreilândia(PE), num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

I. A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da Prefeitura) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte.

**4.1.11.** Fornecer treinamento a todos os novos credenciados, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento;

I. Entende-se por “novos credenciados” os prestadores de serviços e/ou fornecedores que sejam credenciados no sistema no decorrer da vigência contratual.

**4.1.12.** Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

**4.1.13.** Permitir a inclusão ou exclusão de veículos das frotas a critério do órgão contratante;

**4.1.14.** Disponibilizar no sistema as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes bem como disponibilizar o acesso aos Sistemas Audatex Molicar, Orion ou outro instrumento hábil similar, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line.

## 5. DAS ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM PRESTADOS

**5.1.** A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados para Município de Moreilândia/PE, de cada especialidade, devendo promover o credenciamento de outros, quando a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais as seguintes especialidades:

Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

**a)** Manutenção Preventiva – Serviços realizados antes da efetiva quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do Município de Moreilândia/PE.

**a<sup>1</sup>)** São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos.

**b)** Manutenção Corretiva ou Pesada – Serviços realizados após a quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

**b<sup>1</sup>)** São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;

- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

**c)** Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território estadual - A Assistência de prestação de socorro tem o objetivo de atender necessidade de institucionalizar o procedimento de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover o veículo para o estacionamento do órgão contratante.

**d)** O rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, segue:

<b>Mecânica Geral</b>	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
<b>Lanternagem</b>	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
<b>Pintura / Estufa</b>	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
<b>Capotaria</b>	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
<b>Sistema Elétrico</b>	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
<b>Sistema Hidráulico</b>	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
<b>Borracharia completa</b>	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
<b>Balaceamento, Alinhamento, Cambagem</b>	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
<b>Suspensão</b>	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
<b>Instalação de Acessórios</b>	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndio;

<b>Vidraceiro</b>	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
<b>Chaveiro</b>	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
<b>Ar condicionado</b>	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização o, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

## 6. ESTRUTURA MÍNIMA PARA POSTOS

**6.1.** Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

I. iluminação adequada;

II. Sistema de proteção contra incêndio;

III. Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento;

**6.2.** Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas a prestação dos serviços.

**6.3.** Cada uma das oficinas deverá dispor de equipamentos e mão-de-obra apropriados para a execução dos segmentos de serviços especializados aos quais se destinam.

**6.4.** Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

**6.5.** Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

**6.6.** Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

**6.7.** A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

## 7. DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS

**7.1.** Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou similares, podendo valer-se, quando indispensável, de itens reconicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

7.2. Para fins deste Termo, serão consideradas ESPECIALIDADE DE PEÇAS:

- a) Genuína: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
- b) Original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;
- c) Similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.

**7.3. Os valores das peças similares na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos.**

7.4. Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo;

7.5. Para o montante das peças a serem substituídas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, através do sistema eletrônico, via *web*, orçamento detalhado contendo a relação de peças e serviços, para apreciação da CONTRATANTE;

7.6. A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

## 8. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº1327/18, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual administrativo ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, **considerado o somatório da taxa administrativa com a taxa total de credenciamento.**

- c) Considera-se **taxa administrativa** aquela cobrada da CONTRATADA à Administração Pública;
- d) Considera-se **taxa total de credenciamento** o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

**9.2. Será admitida uma taxa administrativa**, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, **não superior a 3 % (três por cento).**

**9.3. Será admitida uma taxa de credenciamento**, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, **não superior a 7% (sete por cento).**

**9.4. A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar a toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados.**

Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

**9.5. SERÁ ADMITIDA TAXAS NEGATIVAS, conforme determinação do Acórdão TCE/PE 1.350/2019.**

**9.6.** Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos para a Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE, conforme demonstrativo abaixo, com base nos gastos do último exercício financeiro, considerando ainda os novos veículos adquiridos:

Órgão	Orçamento de Peças	Orçamento de Serviços
Prefeitura Municipal de Moreilândia	R\$ 400.000,00	R\$ 60.000,00
Fundo Municipal de Educação	R\$ 250.000,00	R\$ 35.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 300.000,00	R\$ 45.000,00
Total	R\$ 1.050.000,00	R\$ 160.000,00

**9.6.1. O VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA PARA O PRESENTE CERTAME É DE 1.331.000,00 (Um milhão, trezentos e trinta e um mil reais).**

**9.7.** Os valores estimados acima não obrigam a Prefeitura à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios

**9.8.** A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Prefeitura, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

**9.9.** A licitante deverá apresentar em sua proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.

**9.10. Considerando que o sistema eletrônico de licitações apenas admite a inserção de valores em reais (R\$), OS LICITANTES DEVERÃO APLICAR O VALOR DA SUA TAXA ADMINISTRATIVA + TAXA DE CREDENCIAMENTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.**

**OBS:** SEGUE ABAIXO SIMULADO DE PROPOSTA DE PREÇO (PEÇAS E SERVIÇOS) E (MÃO DE OBRAS);

- **EX1 (TAXA POSITIVA):** VALOR DA PROPOSTA + TAXAS ADMINISTRATIVA E TOTAL DE CREDENCIAMENTO = R\$ R\$ 1.210.000,00 + 10% = R\$ 1.331.000,00;
- **EX2 (TAXA POSITIVA):** VALOR DA PROPOSTA + TAXAS ADMINISTRATIVA E TOTAL DE CREDENCIAMENTO = R\$ R\$ 1.210.000,00 + 5% = R\$ 1.270.500,00;
- **EX3 (TAXA NEGATIVA):** VALOR DA PROPOSTA + TAXAS ADMINISTRATIVA E TOTAL DE CREDENCIAMENTO = R\$ R\$ 1.210.000,00 - 1% = R\$ R\$ 1.197.900,00;
- **EX4 (TAXA NEGATIVA):** VALOR DA PROPOSTA + TAXAS ADMINISTRATIVA E TOTAL DE CREDENCIAMENTO = R\$ R\$ 1.210.000,00 - 2% = R\$ 1.185.800,00;

**9.10.1. O VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA PARA O PRESENTE CERTAME É DE 1.331.000,00 (Um milhão, trezentos e trinta e um mil reais).**

**8.7.** Os valores estimados acima não obrigam a Prefeitura à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios

**8.8.** A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Prefeitura, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

**8.9.** A licitante deverá apresentar em sua proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.

## 9. DOS QUANTITATIVOS E MODELOS DOS VEÍCULOS DA FROTA

### 1 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Marca	Placa	Chassi	Renavam	Tipo Veículo	Modelo	Ano	Combust.	Aquisição	Unidade	SubUnidade	Tanque	Cor	Motor
FIAT	PEQ-6874	9BD195162C0327319	460584090	LEVE	UNO	2012/2012	FLEX	PROPRIO	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	55	BRANCA	1.0
FIAT	QYQ-9J79	9BD341ACXMY707423	1252030646	LEVE	MOBI	2020/2021	FLEX	PROPRIO	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	55	VERMELHA	1.0
FIAT	QYQ-9I49	9BD341ACXMY708917	1252025740	LEVE	MOBI	2020/2021	FLEX	PROPRIO	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	55	VERMELHA	1.0
VOLKS	RDN-2B34	9BWAG45U6NT060749	01281732831	LEVE	GOL	2021/2022	FLEX	LOCADO	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	55	VERMELHA	1.0

### 2 – PREFEITURA MUNICIPAL:

#### 2.1 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Marca	Placa	Chassi	Renavam	Tipo Veículo	Modelo	Ano	Combust.	Aquisição	Unidade	SubUnidade	Tanque	Cor	Motor
CATERPILAR	ZMO-0004	6Y7UGJ78GJK7	N/A	MOTONIVEL ADORA	120K	2013 / 2013	DIESEL	PROPRIO	DIRETORIA DE OBRAS	DIRETORIA DE OBRAS	300	AMARELA	1400
FORD	PGT-9461	9BFZEANE8DBS33594	569894891	CAÇAMBA	CARGO	2013 / 2013	DIESEL	PROPRIO	DIRETORIA DE OBRAS	DIRETORIA DE OBRAS	300	BRANCA	3000
FORD	KLN-2384	9BFXK84F2XD020068	N/A	CAMINHÃO	CARGO	1999 / 1999	DIESEL	N/A	DIRETORIA DE OBRAS	DIRETORIA DE OBRAS	150	VERMELHO	N/A
MERCEDES BENZ	PEE-3042	9BM958094BB768625	N/A	CAÇAMBA	ATEGO 2425	2010 / 2011	DIESEL	LOCADO	DIRETORIA DE OBRAS	DIRETORIA DE OBRAS	300	BRANCA	245
MERCEDES BENZ	KHC-1084	9BM384004NB965221	N/A	CAMINHÃO PIPA	L 1214	1992 / 1993	DIESEL	LOCADO	DIRETORIA DE OBRAS	DIRETORIA DE OBRAS	300	AZUL	136



NEW HOLLAND	ZTR-0001	2B3EF5H6O9U8	N/A	TRATOR DE ESTEIRA	7D	2010 / 2010	DIESEL	PROPRIO	DIRETORIA DE OBRAS	DIRETORIA DE OBRAS	300	AMARELA	1400
NEW HOLLAND	PAM-0002	56TY67GHG786J	N/A	PÁ CARREGADEIRA	7D	2015 / 2015	DIESEL	PROPRIO	DIRETORIA DE OBRAS	DIRETORIA DE OBRAS	300	AMARELA	1390
RANDOM	TRE-0003	5R6E7Y9IR7B47U	245746342	TRATOR	RD406	2006 / 2006	DIESEL	PROPRIO	DIRETORIA DE OBRAS	DIRETORIA DE OBRAS	300	AMARELA	2100
VOLKSWAGEM	PGS-5093	953658265ER404146	594617022	PESADO	26280E	2013 / 2013	DIESEL	PROPRIO	DIRETORIA DE OBRAS	DIRETORIA DE OBRAS	300	BRANCA	3000
VOLKSWAGEM	PDN1A27	N/A	N/A	LEVE	SAVEIRO	2017 / 2018	FLEX	N/A	DIRETORIA DE OBRAS	DIRETORIA DE OBRAS	55	BRANCO	N/A
XCMG	MOT-0005	XUG01803ALPB00500		MOTONIVELADORA	XCMG	2020 / 2020	DIESEL		DIRETORIA DE OBRAS	DIRETORIA DE OBRAS	300	AMARELA	1400
FORD	KLN-2384	-	N/A	PESADO	F14000	1987 / 1988	DIESEL	N/A	DIRETORIA DE OBRAS	DIRETORIA DE OBRAS	150	VERMELHO	N/A
FORD	CLH-7847	-	N/A	PESADO	-	1986 / 1987	DIESEL	N/A	DIRETORIA DE OBRAS	DIRETORIA DE OBRAS	150	AZUL	N/A

## 2.2 – SECRETARIA DE AGRICULTURA:

Marca	Placa	Chassi	Renavam	Tipo Veículo	Modelo	Ano	Combust.	Aquisição	Unidade	SubUnidade	Tanque	Cor	Motor
MERCEDES BENZ	KLP-4609	N/A	N/A	CAMINHÃO	L 1214	2000 / 2000	DIESEL	LOCADO	SEC DE DESENVOLVIMENTO RURAL	SEC DE DESENVOLVIMENTO RURAL	300	BRANCO	N/A
JONH DEERE	ZTR-0003	UGNT894JF7H57Y	N/A	PESADO	JONH DEERE	2013 / 2013	DIESEL	PROPRIO	SEC DE DESENVOLVIMENTO RURAL	SEC DE DESENVOLVIMENTO RURAL	220	VERDE	1360
FORD	PCY-9554	9BFXEB1BGBS88739	1083872297	PESADO	CARGO	2015 / 2015	DIESEL	PROPRIO	SEC DE DESENVOLVIMENTO RURAL	SEC DE DESENVOLVIMENTO RURAL	250	BRANCA	3
VOLKSWAGEM	QYV-4H20	N/A	N/A	LEVE	GOL	2021 / 2021	FLEX	LOCADO	SEC DE DESENVOLVIMENTO RURAL	SEC DE DESENVOLVIMENTO RURAL	60	BRANCO	N/A
NEW HOLLAND	ZMO-0001	1B2D3C4E5F09U	N/A	PESADO	140B	2009 / 2009	DIESEL	PROPRIO	SEC DE DESENVOLVIMENTO RURAL	SEC DE DESENVOLVIMENTO RURAL	300	AMARELA	1400

## 2.3 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Marca	Placa	Chassi	Renavam	Tipo Veículo	Modelo	Ano	Combust.	Aquisição	Unidade	SubUnidade	Tanque	Cor	Motor
VOLKSWAGEM	QYV4H30	9BWAG45U1NT034768	N/A	LEVE	GOL	2021 / 2021	FLEX	LOCADO	SEC DE ADMINISTRAÇÃO	SEC DE ADMINISTRAÇÃO	60	CINZA	1.0
VOLKSWAGEM	PDO-2583	9BWAA45U6FP166114	N/A	LEVE	GOL	2015 / 2015	FLEX	LOCADO	SEC DE ADMINISTRAÇÃO	SEC DE ADMINISTRAÇÃO	60	BRANCA	1.0
FIAT	KIG-1075	9BD158018W4028758	709186614	LEVE	UNO	1998 / 1998	GASOLINA	PROPRIO	SEC DE ADMINISTRAÇÃO	SEC DE ADMINISTRAÇÃO	55	BRANCA	1.0
FIAT	PFY-7137	9BD15844AD6737700	474935604	LEVE	UNO	2012 / 2012	FLEX	PROPRIO	SEC DE ADMINISTRAÇÃO	SEC DE ADMINISTRAÇÃO	50	PRATA	1.0

FIAT	PCZ-2999	N/A	N/A	LEVE	MOB	2018/2019	FLEX	LOCADO	SEC DE ADMINISTRAÇÃO	SEC DE ADMINISTRAÇÃO	55	BRANCO	N/A
VOLKSWAGEM	PGF-1288	9BWDB09N7CP007779	N/A	LEVE	POLO	2011/2012	FLEX	LOCADO	SEC DE ADMINISTRAÇÃO	SEC DE ADMINISTRAÇÃO	55	PRATA	1.6

#### 2.4 – GABINETE:

Marca	Placa	Chassi	Renavam	Tipo Veículo	Modelo	Ano	Combust.	Aquisição	Unidade	SubUnidade	Tanque	Cor	Motor
FORD	QYPOD05	N/A	N/A	CAMINHONETE	RANGER	2020/2021	DIESEL	LOCADA	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO	80	PRETA	160

#### 2.5 – CONSELHO TUTELAR:

Marca	Placa	Chassi	Renavam	Tipo Veículo	Modelo	Ano	Combust.	Aquisição	Unidade	SubUnidade	Tanque	Cor	Motor
CITROEN	PDE-1695	935SUNFN1HB505878	1085418801	LEVE	AIRCROOS	2016/2017	FLEX	PROPRIO	CONSELHO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR	60	BRANCA	1.6

#### 2.6 – CONSELHO DO IDOSO:

Marca	Placa	Chassi	Renavam	Tipo Veículo	Modelo	Ano	Combust.	Aquisição	Unidade	SubUnidade	Tanque	Cor	Motor
FIAT	PGJ-3223	9BD15844AD6853686	55459287	LEVE	UNO	2013/2013	FLEX	PROPRIO	CONSELHO IDOSO	CONSELHO IDOSO	45	BRANCA	1.0

#### 2.7 – SECRETARIA DE CULTURA:

Marca	Placa	Chassi	Renavam	Tipo Veículo	Modelo	Ano	Combust.	Aquisição	Unidade	SubUnidade	Tanque	Cor	Motor
VOLKSWAGEM	PFA-3133	9BWDB05UODT018127	456899553	LEVE	VOYAGER	2012/2013	FLEX	LOCADO	CULTURA	CULTURA	55	PRATA	1.6

#### 2.8 – SECRETARIA DA MULHER:

Marca	Placa	Chassi	Renavam	Tipo Veículo	Modelo	Ano	Combust.	Aquisição	Unidade	SubUnidade	Tanque	Cor	Motor
FIAT	RZR-7J56	9BD341ACXNY779515	01286813589	LEVE	MOBI	2021/2022	FLEX	PROPRIO	SECRETARIA DA MULHER	SECRETARIA DA MULHER	55	PRATA	1.0

#### 3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Marca	Placa	Chassi	Renavam	Tipo Veículo	Modelo	Ano	Combust.	Aquisição	Unidade	SubUnidade	Tanque	Cor	Motor
FIAT	QYX-2A81	9BD281B41NYW37048	01268634392	LEVE	STRADA	2021/2022	FLEX	N/A	SEC DE EDUCACAO	SEC DE EDUCACAO	65	BRANCO	N/A
FIAT	RZI-3B12	N/A	N/A	LEVE	STRADA	2021/2022	FLEX	N/A	SEC DE EDUCACAO	SEC DE EDUCACAO	55	CINZA	N/A



IVECO	QYV-1826	93ZK01BDZN8942348	N/A	ÔNIBUS	CITYCL ASS	2021/2022	DIESEL	N/A	SEC DE EDUCACAO	SEC DE EDUCACAO	200	AMARELO	N/A
IVECO	OYS-4873	93ZL68C01E8454620	996552359	LEVE	CITYCL ASS	2013/2014	DIESEL	PROPRIO	SEC DE EDUCACAO	SEC DE EDUCACAO	150	AMARELA	
MARCOP OLO	PFO-5019	93PB42G3P9C030207	260592536	PESADO	VOLAR E	2009/2009	DIESEL	PROPRIO	SEC DE EDUCACAO	SEC DE EDUCACAO	300	AMARELA	
MARCOP OLO	PGE-5293	93PB58M1MDC044915	512780544	PESADO	VOLAR E	2012/2013	DIESEL	PROPRIO	SEC DE EDUCACAO	SEC DE EDUCACAO	300	AMARELA	
MARCOP OLO	PGE-5513	93PB58M1MDC044917	512794030	PESADO	VOLAR E	2012/2013	DIESEL	PROPRIO	SEC DE EDUCACAO	SEC DE EDUCACAO	300	AMARELA	
MARCOP OLO	PGK-9308	93PB58M1MDC044918	537101381	LEVE	VOLAR E	2012/2013	DIESEL	PROPRIO	SEC DE EDUCACAO	SEC DE EDUCACAO	250	AMARELA	
MERCEDES BENZ	PEB-5059	9BM384069HB061652	1128954048	PESADO	OF 1519 RORE	2017/2017	DIESEL	PROPRIO	SEC DE EDUCACAO	SEC DE EDUCACAO	300	AMARELA	
VOLKSW AGEM	PFC-3197	9532882W4R047168	391222805	PESADO	15.190	2010/2010	DIESEL	PROPRIO	SEC DE EDUCACAO	SEC DE EDUCACAO	300	AMARELA	
VOLKSW AGEM	PEO-1581	9532882W4R039681	281625026	PESADO	15.190	2010/2010	DIESEL	PROPRIO	SEC DE EDUCACAO	SEC DE EDUCACAO	300	AMARELA	
VOLKSW AGEM	KGO-9006	9BWRL82W59R931865	151266310	PESADO	MASCA GRAMI DI EOD O	2009/2009	DIESEL	PROPRIO	SEC DE EDUCACAO	SEC DE EDUCACAO	300	AMARELA	
VOLKSW AGEM	PCY-6789	9532882W4KR910030	11653933791	PESADO	15.190 EOD E S ORE	2018/2019	DIESEL	PROPRIO	SEC DE EDUCACAO	SEC DE EDUCACAO	300	AMARELA	
VOLKSW AGEM	PGZ-0236	9532E82W0KR910395	1174362901	PESADO	15.190 EOD E HD ORE	2018/2019	DIESEL	PROPRIO	SEC DE EDUCACAO	SEC DE EDUCACAO	300	AMARELA	186
VOLKSW AGEM	PGZ-0216	9532E82WXKR910095	N/A	PESADO	15.190 EOD E HD ORE	2018/2019	DIESEL	PROPRIO	SEC DE EDUCACAO	SEC DE EDUCACAO	300	AMARELA	186
VOLKSW AGEM	PPF-4269	9532882W4R008225	2617500089	PESADO	15.190	2009/2010	DIESEL	PROPRIO	SEC DE EDUCACAO	SEC DE EDUCACAO	300	AMARELA	

#### 4 - SECRETARIA DE SAÚDE:

##### 4.1 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

Marca	Placa	Chassi	Renavam	Tipo Veículo	Modelo	Ano	Combust.	Aquisição	Unidade	SubUnidade	Tanque	Cor	Motor
MITSUBISHI	QYA-5742	93XLJKL1TKCJ18434	1203608966	LEVE	L200	2018/2019	DIESEL	PROPRIO	DIV VIGILANCIA SANITARIA	DIV VIGILANCIA SANITARIA	75	BRANCA	190

##### 4.2 – TFD:

Marca	Placa	Chassi	Renavam	Tipo Veículo	Modelo	Ano	Combust.	Aquisição	Unidade	SubUnidade	Tanque	Cor	Motor
VOLKSW AGEM	MLJ-8824	95328G2W9DR329796	552436445	PESADO	COMIL	2013/2013	DIESEL	LOCADO	TRATAMENTO FORA DOMICILIO TFD	TRATAMENTO FORA DOMICILIO TFD	360	CAMUFLADO	

#### 4.3 – UNIDADE MISTA DE SAÚDE – HPP

Marca	Placa	Chassi	Renavam	Tipo Veículo	Modelo	Ano	Combust.	Aquisição	Unidade	SubUnidade	Tanque	Cor	Motor
FIAT	PEM-4603	9BD255049C8930058	459513486	LEVE	FIORINO	2011/2012	FLEX	PROPRIO	UNIDMISTA DE SAUDE HPP	UNIDMISTA DE SAUDE HPP	55	BRANCA	1.0
FIAT	PEQ-6654	9BD27803MC7483938		LEVE	STRADA	2012/2013	GASOLINA	PROPRIO	UNIDMISTA DE SAUDE HPP	UNIDMISTA DE SAUDE HPP	55	BRANCA	1.4
FIAT	PFM-2581	9BD255049B8906346	279489099	LEVE	FIORINO	2010/2011	GASOLINA	PROPRIO	UNIDMISTA DE SAUDE HPP	UNIDMISTA DE SAUDE HPP	55	BRANCA	1.0
FIAT	PCU-1466	9BD2651JHK9123013	1184116722	LEVE	FIORINO	2019/2019	FLEX	PROPRIO	UNIDMISTA DE SAUDE HPP	UNIDMISTA DE SAUDE HPP	60	BRANCA	1.6
MERCEDES BENZ	PDM-5270	8AC906631KE154675	1169653186	LEVE	SPRINTER	2018/2019	DIESEL	PROPRIO	UNIDMISTA DE SAUDE HPP	UNIDMISTA DE SAUDE HPP	76	BRANCA	146
MERCEDES BENZ	KGS-0102	34404412669647		PESADO	L1113	2015/2015	DIESEL	LOCADO	UNIDMISTA DE SAUDE HPP	UNIDMISTA DE SAUDE HPP	200	AZUL	140
VOLKSWAGEN	HBN-4438	9BWB172S06R629751	N/A	PESADO	13.180	2006/2006	DIESEL	LOCADO	UNIDMISTA DE SAUDE HPP	UNIDMISTA DE SAUDE HPP	200	BRANCA	173

#### 4.4 - ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF:

Marca	Placa	Chassi	Renavam	Tipo Veículo	Modelo	Ano	Combust.	Aquisição	Unidade	SubUnidade	Tanque	Cor	Motor
CHEVROLET	PDC-4849	9BG148FK0KC419078	1166489334	LEVE	S10	2018/2019	DIESEL	PROPRIO	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	76	BRANCO	4X4
CHEVROLET	PES-5626	9BGSU19F0BC183587	N/A	LEVE	CLASSIC	2010/2011	GASOLINA	LOCADO	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	60	PRATA	1.0
CHEVROLET	PGV-8161	9BGKL48U0HB167068		LEVE	ONIX	2016/2017	GASOLINA	LOCADO	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	55	BRANCA	1.0
FORD	NQP4547	-	N/A	LEVE	FIESTA	2008/2008	FLEX	LOCADO	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	50	PRETO	1.0
FIAT	PED-7508	988226165KCC67823	1197504238	LEVE	TORO	2019/2019	DIESEL	PROPRIO	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	65	CINZA	170
FIAT	PFZ-0975	9BD15844AD6857152		LEVE	UNO	2013/2016	GASOLINA	PROPRIO	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	55	BRANCA	1.0
FIAT	PFZ-1255	9BD15822AD6856768	558647880	LEVE	UNO	2013/2013	GASOLINA	PROPRIO	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	55	BRANCA	1.0
FIAT	PFZ-1385	9BD15822AD6856806	558652280	LEVE	UNO	2013/2013	GASOLINA	PROPRIO	ATENDIMENTO BASICO AS	ATENDIMENTO BASICO AS	55	BRANCA	1.0



FIAT	KKJ-3341	9BD15802524349276	773538909	LEVE	UNO	2001/2002	GASOLINA	PROPRIO	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	50	BRANCA	1.0
FORD	OYU-3679	N/A	N/A	LEVE	KA	2014/2015	GASOLINA	N/A	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	60	BRANCO	N/A
MITSUBISHI	QYN1H66	93XLJL1TLCK27240	1232126443	LEVE	L200	2019/2019	DIESEL	PROPRIO	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	76	BRANCA	190
MITSUBISHI	QYE-1938	93XLJL1TCLK27239	1217460476	LEVE	L200	2019/2020	DIESEL	PROPRIO	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	76	BRANCA	190
VOLKSWAGEM	PCU-1885	WV1DB22H2HA006582	1118870376	LEVE	AMAROK	2016/2017	DIESEL	PROPRIO	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	80	CINZA	3.0
VOLKSWAGEM	PDI-4343	9BWAA45U0FT102948	1041836292	LEVE	GOL	2015/2015	GASOLINA	PROPRIO	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	60	BRANCA	1.0
VOLKSWAGEM	PCC-8903	9BWAG4123JT514423	1137823779	LEVE	UP	2017/2018	GASOLINA	PROPRIO	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	55	PRETA	1.0
VOLKSWAGEM	PCC-9243	9BWAG4123JT509559	11337831810	LEVE	UP	2017/2018	FLEX	PROPRIO	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	50	PRETA	1.0
FIAT	HPR9935	-		LEVE	PALIO	2007/2008	GASOLINA	LOCADO	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	45	PRATA	1.0
VOLKSWAGEM	PET-3005	9BWAB41J2D4003550	N/A	LEVE	GOLF	2012/2013	GASOLINA	LOCADO	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	55	PRATA	2.0
FIAT	KKT-3627	9BD17146G62684080	N/A	LEVE	PALIO	2005/2006	FLEX	LOCADO	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS PSF	45	PRATA	1.0

## 10. REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

**10.1.** Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta deverá fornecer junto a Prefeitura Municipal de Moreilândia(PE), através de documentos do sistema informatizado, o seguinte:

**10.1.1.** Declaração de possibilidade, sem custos para o órgão contratante, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado;

**10.1.2.** Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento dos serviços e peças;

**10.1.3.** Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;

**10.1.4.** Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;

**10.1.5.** Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;

**10.1.6.** Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

**10.1.7. Composição das taxas de administração e credenciamento, considerando: os impostos aplicáveis, os custos locais, insumos, administração central, riscos, lucros, entre outros.**

**10.1.8. Declaração que fornecerá num prazo de até 60 (sessenta) dias a comprovação de credenciamento dos estabelecimentos com os respectivos certificados de treinamento desses entes, bem como as demais providências necessárias para início da operação da gestão da manutenção da frota.**

**10.1.9.** Declaração de atendimento das demais especificações do sistema previsto neste Termo de Referência.

**10.2.** Em relação à segurança, deverá ser fornecido informações que o sistema informatizado possui mediante as seguintes funcionalidades:

**10.2.1.** Declaração comprovando que o uso do sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

**10.2.2.** Declaração comprovando que o bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

**10.2.3.** Declaração comprovando ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** São obrigações da empresa a ser contratada:

**11.1.1.** Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;

**11.1.2.** Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos **48 (quarenta e oito)** veículos relacionados no subitem 8;

**11.1.3. Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o período de adimplemento de cada parcela (conforme Acórdão TCE/PE 1.350/2019.**

**a) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 11.1.3, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:**



- I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
- II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
- III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
- IV. Acima de 16 (dezesesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.

OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.

**11.1.4. Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuada Independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, conforme previsão expressa no subitem 16.5 deste Termo.**

**11.1.5.** Evitar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;

**11.1.6.** Fiscalizar os abastecimentos prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade e presteza no atendimento;

**11.1.7.** Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;

**11.1.8. Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante.**

**11.1.9.** Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;

**11.1.10.** Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor para cada abastecimento realizado, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Leitura do hodômetro do veículo.

**11.1.11.** Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

**11.1.12.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;

**11.1.13.** Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes do Município;

**11.1.14.** Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

**11.1.15.** Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são

obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

**11.1.16.** Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, sendo ao menos 03 (três) para cada especialidade, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

- I. Credenciar no mínimo de 01 (uma) oficina na Sede do Município
- II. Credenciar Oficinas na Capital do Estado, Recife-PE
- III. Credenciar Oficina em Cidades estratégicas que possibilitem a manutenção no decorrer da viagem entre a Sede e a Capital

## 12. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** O abastecimento deverá ser solicitado pela CONTRATANTE, nos veículos portadores do cartão de abastecimento, fornecido pela CONTRATADA.

## 13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**13.1.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

## 14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**14.1.** A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório, com todas as folhas numeradas, contendo cada abastecimento, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens.

**14.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**15.1.** A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.-

**15.2. Atribuições do gestor e fiscal do contrato:**

**15.2.1.** Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (**ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;
- c) Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;

- d) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- f) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- i) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- j) Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;
- k) Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;
- l) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

**15.2.2.** Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o empregado formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, **(ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO)** competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

**15.3.** A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

**15.4.** A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

**15.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**15.6.** A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

**16.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.

**16.3.** Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

**16.4.** Emitir as Ordens de Serviço (**O.S.**) por envio on-line/real time, para a empresa conveniada de execução de serviços necessários.

**16.5.** Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

**16.6.** Efetuar o pagamento à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas.

**16.6.1.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

**16.6.2.** A nota fiscal para (prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva), deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa à **mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo.**

**16.5.** Efetuar o pagamento das faturas referentes a prestação do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Dr. Miguel, s/n, Centro, Moreilândia/PE.

**16.5.1.** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

**16.5.1.** Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados e reajustados pelo IPCA.

**16.6.** Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 16.5 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\underline{\underline{EM = I \times N \times VP}}$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**I** = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

**16.7.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**16.8.** Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de **90 (noventa) dias**, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

**16.9.** A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

## 17. DOS ORÇAMENTOS NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

**17.1.** O(s) posto(s) cadastrado(s) em cada cidade deverá(ão) ser aquele(s) que possuem o menor valor de combustíveis, dentro da estimativa apresentada pela Prefeitura, comprovado através de orçamentos apresentados pela.

## 18. DAS PENALIDADES

**18.1.** Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

**18.1.1. Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

**18.1.2. Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

3	Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos	6	Por ocorrência
4	Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas previstas no subitem 11.1.3 deste Termo.
5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Deixar de cumprir os prazos pré determinados para prestação dos serviços de manutenção e/ou fornecimento que é de <b>até 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor, e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços</b> , contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina	6	Por ocorrência.
7	Deixar de executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Negar informações quanto as propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado	6	Por ocorrência.
9	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
10	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	5	Por ocorrência
11	Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em <b>até 5 (cinco) dias</b> após o recebimento do termo de recusa do serviço	5	Por ocorrência
12	Descumprir o prazo de garantia das peças, acessórios ou serviços executados.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
14	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
15	Não cumprimento do prazo para o credenciamento das oficinas/fornecedores nos termos do Termo de Referência	4	Por dia
16	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigencias do subitem 11.1.8 do edital	4	Por ocorrência

17	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
18	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
19	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
20	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE	2	Por dia
21	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados	1	Por dia
22	Negar-se a credenciar novos fornecedores de acordo com os prazos estabelecidos	1	Por ocorrência

**18.2.** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

**18.3.** Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

**18.4.** A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- a. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- a. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- a. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



- c. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 22. DO PAGAMENTO.

- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- i. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
  - d. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
  - e. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - f. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
  - g. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
  - h. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
  - i. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- j. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- k. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- i. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
  - l. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- i. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
  - m. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 23. DO REAJUSTE.

- a. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- i. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
  - b. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
  - c. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
  - d. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- e. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- f. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- g. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

- a. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
  - i. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme item 1 deste TR, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

#### **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - i. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - ii. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - iii. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - iv. Comportar-se de modo inidôneo;
  - v. Cometer fraude fiscal;
- b. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - i. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - ii. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
  - iii. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - iv. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - v. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - vi. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE, pelo prazo de até cinco anos;
    - 1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
  - vii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



- c. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- d. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - i. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - ii. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - iii. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
    - e. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
    - f. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- i. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  - g. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
  - h. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - i. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
  - j. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  - k. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
  - l. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

## **26. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

26.1 O custo estimado da contratação é **R\$ 1.331.000,00 (Um milhão, trezentos e trinta e um mil reais)**.

## 27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

27.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE / FMS / FMAS / FME**

**Fonte: Recurso Próprio**

**Atividade:**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

04 122 1001 2010 0000 ENCARGOS COM ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADM. FINANÇAS

04 122 1001 2016 0000 ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA

02 05 01 SECRETARIA DE TRANSPORTE

26 122 1001 2035 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

26 122 1006 2177 0000 ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS (FROTA DE VEICULOS) DO SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL

02 07 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

15 122 1006 2098 0000 ENCARGOS C/ A MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE

15 122 1006 2099 0000 ENCARGOS C/A MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

02 08 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

20 122 1001 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS EM GERAL

20 606 1006 2096 0000 ENCARGOS C/ A MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

20 606 1001 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS EM GERAL

02 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1001 2030 0000 ENCARGOS COM MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

12 361 1001 2190 0000 MANUTENÇÃO DE VEICULOS DAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1004 2074 0000 ENCARG. MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL

12 361 1004 2075 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 361 1004 2077 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETE

02 04 05 FUNDEB 30%

12 361 1004 2073 0000 ENCARG. MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB (30%)

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2039 0000 ENCARGOS C/ A MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

10 301 1002 2042 0000 ENCARG. C/ O DESENV. DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

10 301 1002 2180 0000 ENCARGOS DESENV. DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA

10 302 1002 2041 0000 ENCARG. C/ A MANUT. DAS ATIVID. DO HOSPITAL JOSE MIRANDA

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL MOREILÂNDIA

08 244 1001 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS EM GERAL

08 244 1003 2063 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD - M

08 244 1003 2067 0000 ENCARG. C/ MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Elemento:**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Moreilândia (PE) 31 de Maio de 2021.

**BEATRIZ FERREIRA SAMPAIO**  
Secretária de Administração

**FRANCISCA CYNTHIA LOPES DA CUNHA**  
Secretária de Saúde

**CICERA ERBENHA SAMPAIO TEXEIRA**  
Secretária de Ação Social

**EDINA REGINA LOPES DE OLIVEIRA**  
Secretária de Educação

Aprovado,

**VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO**  
Prefeito